



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3190**

**Ji-Paraná (RO), 3 de janeiro de 2020**

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02

### AVISOS DE LICITAÇÃO

**veículo Toyota Hillux CDL**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor Estimado: **R\$ 7.110,86 (sete mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22/01/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12514/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) **Aquisição de grama esmeralda, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **R\$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **23/01/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10031/2019/AMT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) **Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação sonora e visual nas viaturas (Giroflex, Sinalizador Sonoro e Visual)**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT. Valor Estimado: **R\$ 49.028,50 (quarenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **24/01/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7827/2019/SEMED (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) **Prestação de Serviços com instalação e aquisição de KIT de motor potão eletrônico de correr**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **17/01/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

**Adriana Bezerra Reis**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

### PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 001/GAB/SEMEIA/2020

**Cria comissão Especial nomeada para Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.**

**Kátia Regina Casula**, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018;

**Considerando**, a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

**Considerando** o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

**Art.1º** Criar comissão especial para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

**Art.2º** Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substituída por comissão nomeada pela portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2019.

Douglas Linz Ricardo  
José Rocha Santiago  
Rafaela Carvalho Barcelos

**Art.3º** Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o município e considerados de grande relevância.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**KÁTIA REGINA CASULA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018

Estrada Velha, s/nº - Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia  
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

### EDITAIS DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Administrativo 7-11010/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 3846/GAB/PMJP/2014. FAZ SABER a **GERALDO JOSÉ DE SOUZA CPF nº 386.563.102-91** que conforme Art. 165 da Lei 1.113/2001 fica declarada a vossa **REVELIA** quanto ao Auto de Infração nº 0058/QT/2019 (Queimadas no imóvel Lote 25, Quadra 24, Setor 683). Encontrando-se o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA, localizada a Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia, CEP: 76.914-898.Fone/fax: (069) 3411-4204. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Administrativo 7-8424/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 3846/GAB/PMJP/2014. FAZ SABER a **VALDIR BERNARDO DE SOUZA CPF nº 524.709.892-72** que conforme Art. 165 da Lei 1.113/2001 fica declarada a vossa **REVELIA** quanto ao Auto de Infração nº 0016/QT/2019 (Queimadas no imóvel Lote 06, Quadra 24, Setor 683) e Notificação nº 16/2019/F. Encontrando-se o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA, localizada a Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia, CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 001/CPL/PMJP/RO/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-577/19/SEMETUR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo, tinta, massa acrílica, lixa, bandeja, massa corrida, solvente, trinca e rolo de lã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Valor Estimado: **R\$ 273.153,45 (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **20 de janeiro de 2020, às 09:30 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

**Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**  
Pregoeira  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6616/2019/SEMOSP (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **R\$ 131.888,95 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21/01/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.


Ji-Paraná, 31 de dezembro de 2020.

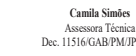

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14121/2019/GABINETE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)



A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa de seguro do**


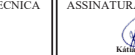
**PEDIDOS DE LICENÇA**


LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/05/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública - Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná - RO em concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Luiz Muzambinho (Av. Governador Jorge Teixeira e Av. Guanabara), e Rua Mogno (Rua Cambé e Rua Londrina). Extensão total da pavimentação: 169,95 m. Área total da pavimentação: 1270,37 m².</b>			
PROCESSO Nº 1801662908			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 599 de 08 de novembro de 2018 e 39979218 de 05 de dezembro de 2019.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Rafaela Carvalho Barcelos Diretora de Deptº de Gestão Ambiental Dec. 8442/GAB/PM/JP/2017		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 073/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220915700</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Castro Alves, nº 1649. Bairro: Jardim Presidencial.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-112</b>	CNPJ: <b>29.225.569/0001-37</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.</b>			
PROCESSO Nº 2-3622/2018			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 566 de 03 de dezembro de 2019.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/06/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública - Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná - RO em CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Colorado do Oeste - entre Avenida das Seringueiras e Rua Diário Aguiar; Rua Missionário Gunner Vingre - entre Rua Governador Jorge Teixeira e Avenida Guanabara; Rua Jamari - entre Rua Mato Grosso e Avenida Seis de Maio; Rua Umarama - entre a Rua Foz do Iguaçu e Rua Pato Branco; Rua Colorado do Oeste - entre Rua Café Filho e Rua Rodrigues Alves. Extensão total da pavimentação: 747,20 m. Área total da pavimentação 5.710,61 m². Convênio - 00117/PCN/2018.</b>			
PROCESSO SEMEIA Nº 2-13466/2018 PROCESSO SISDAM Nº 1801874137			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 661/2018 de 19 de dezembro de 2018 e Parecer Técnico Ambiental nº 572/2019 de 05 de dezembro de 2019.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  Douglas Lima Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/12/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, nº 2799, Bairro Riachuelo.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-811</b>	CNPJ: <b>45.543.915/0863-96</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</b>			
PROCESSO SISDAM Nº 1801142352			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 560/2019 de 02 de dezembro de 2019.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 02 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  Douglas Lima Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/12/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública - Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná - RO em concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Natal - entre a rua Tiradentes e rua José Eduardo Vieira; Rua São Vicente - entre rua Tarumã e rua Tefé; Rua Luiz Muzambinho - entre a rua Campo Grande e rua Guanabara. Extensão total da pavimentação: 435,65m. Área total da pavimentação: 3.661,89m².</b>			
PROCESSO Nº 1801074089			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 659/2018 de 19 de dezembro de 2019 e 58672753 de 03 de dezembro de 2019.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Caryne F. Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 082/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/08/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Comércio de Combustível Cesconetto LTDA (Posto Cesconetto)</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida das Seringueiras, nº 1005, Bairro Cafezinho.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.913-126</b>	CNPJ: <b>32.060.995/0001-72</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</b>			
PROCESSO Nº 1801679405			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 6º do Decreto nº 7903/97;			
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-floa) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 32701564 de 02 de dezembro de 2019;			
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 02 de dezembro de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Caryne F. Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

- Marcio Pinto**  
Prefeito
- José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito
- Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município
- Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município
- João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração
- Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento
- Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde
- Clebson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
- Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda
- Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação
- Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente
- Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social
- Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
- 3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
- Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
- Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural
- Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social
- Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo
- Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 083/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/06/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220917500
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 1649, Bairro: Jardim Presidencial.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-112 CNPJ: 29.225.569/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.
PROCESSO Nº 2-3622/2018
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 566/2019 de 03 de dezembro de 2019; 6. O empreendedor responderá independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessoria Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 087/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dunorte Distribuidor LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr Fiel, nº 1357, Bairro Vila Jotão.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-868 CNPJ: 03.608.831/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.
PROCESSO nº 2-776/2017
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 562/2019 de 02 de dezembro de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessoria Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 090/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/12/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ERCÍLIO RIBEIRO FILHO
ENDEREÇO: Linha 3ª, Lote 155, Gleba G, Zona Rural.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-000 CPF: 316.446.516-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 4.687 m², de espécies regionais com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 7.030,5 m³.
PROCESSO Nº 1801355059
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 4. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental ANUALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de água; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendalli), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 81101636 de 19 de dezembro de 2019.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessoria Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 084/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Karla Alessandra dos Santos Antiequeira - ME
ENDEREÇO: Rua João dos Santos Filho, nº 163, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-825 CNPJ: 18.616.494/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores.
PROCESSO Nº 2-7386/2019
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 585/2019 de 12 de dezembro de 2019; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessoria Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 088/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220917500
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 1649, Bairro: Jardim Presidencial.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-112 CNPJ: 29.225.569/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.
PROCESSO Nº 2-3622/2018
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 566/2019 de 03 de dezembro de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões Assessoria Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 091/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/12/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA MADALENA DE MENEZES
ENDEREÇO: Linha 166, Lote 08, Gleba 1 - A, Zona Rural.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-000 CPF: 348.898.332-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Cultivo de peixes da espécie Tambaqui (Colossoma macropomum) em 10 (dez) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 35.412m² e volume de água de 63.742m³.
PROCESSO Nº 1801311343
CONDICIONANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Outorga de Direito de Uso de Água.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 4. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental ANUALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de água; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendalli), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 44244741 de 26 de dezembro de 2019.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Caryne Ferreira Ramos Assessoria Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 085/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2799, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-811 CNPJ: 45.543.915/0863-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
PROCESSO Sisdam Nº 1801142352
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão desta licença os projetos construtivos referentes aos 06 (seis) tanques de armazenamento de combustíveis acompanhados da ART (ou equivalente) do profissional responsável pela elaboração dos mesmos e dos certificados de garantia e estanqueidade fornecidos pelo fabricante.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responderá independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 089/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO FORTALEZA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 1582, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-121 CNPJ: 15.896.509/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000176427
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
PROCESSO Nº 2-11172/2016
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão desta licença, Termo de Outorga referente ao poço tubular da empresa.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Sólidos Sedimentáveis, Turbidez e Óleos e graxas; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 471/2019 de 10 de dezembro de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Caryne Ferreira Ramos Assessoria Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 092/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A.C. Freires - ME
ENDEREÇO: Rua Júlio Guerra, nº 1400, Bairro Jardim Aurélio Bernardi.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-414 CNPJ: 21.912.327/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
PROCESSO nº 1801188648
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, certificados de destinação dos resíduos perigosos, contaminados e recicláveis (médicos, pneumáticos, entre outros) e análise de efluentes dos seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 72014654 de 30 de dezembro de 2019; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de dezembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Caryne Ferreira Ramos Assessoria Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

